



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO
ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO, PARA A
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER
EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, DESTINADO AO PROJETO
“FÚTBOL CALLEJERO”.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, e a Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo, inscrita no CNPJ sob nº 04.960.194/0001-28, com sede na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385, Bairro Jardim Sônia Maria, Taubaté – SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente Benedita Matilde Alves de Almeida, RG: 32.311.417-9, CPF: 209.916.248-40 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 23379/2019**, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2018 – publicado em 22/08/2018 – Diário de Taubaté; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o “Projeto Futebol Callejero”; conforme Resolução nº 109/CMDCA/2018 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de 12 (doze) meses o total de 100 (cem) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – descrição do objeto da parceria;
- IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obedecendo ao que segue:

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em 12 (doze) parcelas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção da primeira parcela, que deverá ocorrer em até 02



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(dois) dias úteis, após assinatura do presente ajuste, no valor de R\$ **3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cod. Aplicação 5000005 **vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) Aquisição de material de consumo
- b) Remuneração de pessoal e encargos

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

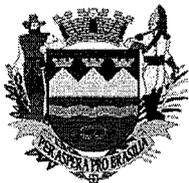
CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
 - a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

- c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 23 de setembro de 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

BENEDITA MATILDE ALVES DE ALMEIDA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

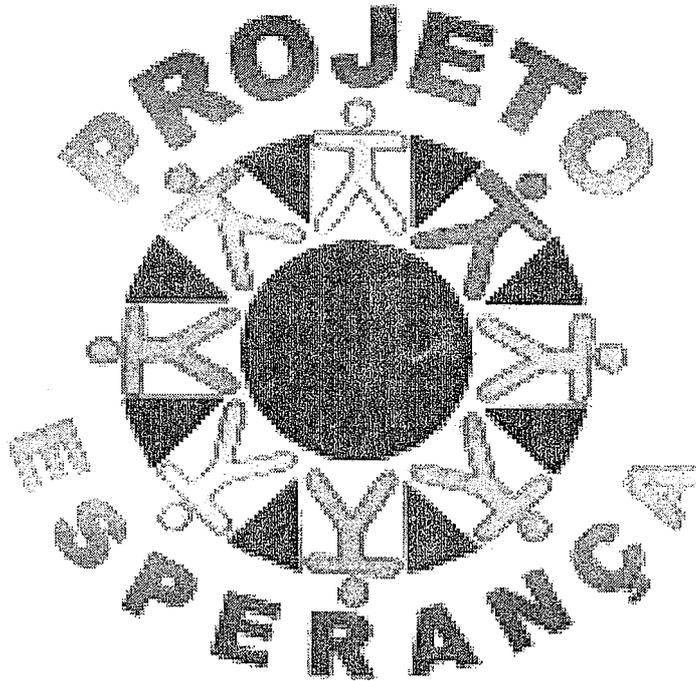
Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612

PROCESSO Nº

25379/2019

PRAZ. FLS. 42X



PLANO DE TRABALHO

**PROJETO “Futebol Callejero: o futebol sob nova perspectiva,
da rua para a vida”**

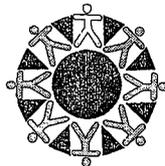
FUMCAD

2018

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO
PEDRO APÓSTOLO**

CNPJ: 04.960.194/0001-28

[Handwritten signature]



PROCESSO Nº

23379/2019

DA G. Fis. 42X

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Endereço: Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385

Cidade: Taubaté Estado: São Paulo

CEP: 12081-400 Telefone: (12)36356223

Correio Eletrônico: pjesperanca@gmail.com

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: nº120020025

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Benedita Matilde Alves de Almeida

RG: 32.311.417-9

CPF: 204.916.248-40

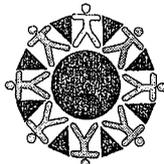
Vigência do mandato de diretoria atual: de 01/01/2018 A 31/12/2019

III- APRESENTAÇÃO GERAL

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, DESCRREVENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS

No bairro Jardim Sônia Maria onde hoje funciona o “Projeto Esperança” havia cinco gangues atuantes (quatro masculinas e uma feminina), os trabalhos que deram início a Organização foram em vista de transformar a realidade de violência, que permeava o cotidiano das crianças, adolescentes e famílias dos bairros. Era o pé inicial para um longo trabalho junto à infância e juventude, as atividades iniciais se deram embaixo de um pé de Ypê amarelo que hoje é o símbolo da Organização. Atualmente a Organização possui sede própria, com salas apropriadas para as atividades, além de horta, quadra coberta e campo de futebol.

As atividades do Projeto Esperança sempre foram desenvolvidas na área da Assistência social e com atividades dirigidas visando à cultura de paz, a promoção da cidadania, do protagonismo, a profissionalização e a geração de renda. A organização atualmente desenvolve os seguintes projetos: Projeto de artes, Oficina de Musicalização, Ballet, Projeto de fotografia, Corte e Costura, Futebol e Grupo psicossocial.



PROCESSO N°

23379/2019

1.º PAG. Fls. 44X

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

A organização desenvolve suas atividades no contraturno escolar e atende crianças e adolescentes em situação de risco social, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam novas recolocações profissionais e estes ficariam expostos a diversos riscos, em vista tratar-se a região de localidade periférica do Município, com significante número de ocorrências de envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, diante disto a organização se propõe a atuar oferecendo um espaço de convivência seguro, promovendo o desenvolvimento integral dos atendidos.

Da finalidade

Art 4º O Projeto Esperança tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças e adolescentes carentes e suas famílias, promovendo desenvolvimento econômico e social para combater os males da pobreza e difundir valores fundamentais ao exercício pleno da cidadania e da ética, proporcionando-lhes:

- complementação alimentar e nutricional;
- cursos para educação complementar à educação e ao trabalho;
- esporte e recreação;
- oficinas para geração de trabalho e renda, com ensino de práticas produtivas cooperativistas;
- assistência em geral.

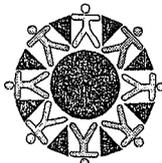
Parágrafo Único – Para realização destas finalidades, o Projeto Esperança executará programas, projetos e planos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio da renda obtida de seus produtos e serviços gerados através de suas atividades internas ou externas, e ainda, através de convênios e parcerias com outras pessoas físicas ou jurídicas, contudo, sem permitir que o Projeto Esperança seja colocado sob injunções políticas ou interesses econômicos, devendo todos os recursos acima ser revertidos à consecução dos fins previstos neste estatuto.

Art. 5º - O Projeto Esperança presta serviços beneficentes, gratuitos, permanentes e sem qualquer distinção de etnia, sexo, credo, nacionalidade, posição política, condição social ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 6º - O Projeto Esperança não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou qualquer outra que não se coadune com seus objetivos institucionais.

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

- **Título do Projeto:** Futebol Callejero: o futebol sob nova perspectiva, da rua para a vida.
- **Período de Execução:** Informar qual o período de execução do projeto: 12 meses



PROPOSTA N°

27379/2019

P.A.G. Fls. 458

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

• **Apresentação:**

a. Em que consiste a proposta; o que é:

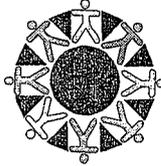
O projeto proposto visa atuar na ocupação de tempo vulnerável de 100 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em situação de risco social do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, proporcionando melhoria das perspectivas de vida, utilizando o futebol Callejero (futebol de rua) como técnica mediadora na interação entre crianças e adolescentes nas comunidades em que vivem. Visando a diminuição do envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, a potencialização do protagonismo infanto-juvenil, o fortalecimento da participação, o desenvolvimento das aptidões esportivas socioeducativas, o aumento na inserção de participantes do sexo feminino, o aumento da participação familiar no cotidiano das crianças e adolescentes e disseminação da cultura de paz, potencialização o desenvolvimento de lideranças comunitárias.

O referido projeto também poderá atender crianças e adolescentes moradores de outras localidades do Município encaminhados por equipamentos de garantia de direitos do Município.

b. Qual o problema que se propõe colaborar na solução.

As atividades do projeto Futebol Callejero: o futebol sob nova perspectiva, da rua para a vida propõem atuar na ocupação de tempo ocioso/vulnerável de crianças e adolescentes moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou estão em busca de inserção/recolocação no mercado de trabalho e estes ficam expostos a diversos riscos, buscando contribuir para a diminuição dos índices de ocorrência de situações violentas e de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes, propiciando a criação de novas perspectivas de vida.

É relevante relatar que esta região apresenta significativo número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e alarmante ocorrência de situações violentas envolvendo os mesmos.



PROCESSO N.
28379/2019
PA G. Fls. 46x

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

1/ Tornando-se assim imprescindível a criação de alternativas para o enfrentamento na região das situações violação de direitos, violência familiar, da exposição aos enlaces do tráfico de drogas, que utiliza a mão de obra infanto-juvenil, como maneira de disseminação do uso, abuso e comércio ilícito de drogas. Assim como proporcionar alternativas de autoproteção, em vista tratar-se o conhecimento a técnica mais eficiente de proteção, frente à ineficiência das Políticas de proteção. //

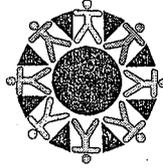
Salientamos também que se mostra imprescindível a valorização do protagonismo infanto-juvenil destacando o jovem como sujeito de direitos e a importância da promoção da multiculturalidade. Por este motivo o futebol sob uma nova ótica, apresenta uma nova metodologia já praticada em várias do mundo, dentro deste projeto o futebol tem suas atividades práticas voltadas para a brincadeira, que apresenta função essencial para o desenvolvimento infanto-juvenil, buscando o desenvolvimento de valores e o apreço a tolerância, uma vez que normalmente o ato de brincar acontece em grupos.

c. Porque a solução ou diminuição desse problema é relevante.

A minimização da problemática é relevante em vista ao impacto da violência causado na realidade social dos moradores das comunidades, em especial de crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo atividade socioeducativa e esportiva em sistema de gratuidade, trabalhando no tempo vulnerável/ocioso, reduzindo a exposição e envolvimento dos mesmos com movimentos violentos, trabalhando a cultura de paz e potencialização a atuação de lideranças comunitárias.

• **Justificativa:**

O proposto projeto visa contribuir para a prevenção de problemas sociais, como a ocorrência de situações de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam por novas relocalizações no mercado de trabalho e estes ficam expostos, vulneráveis a diversos riscos. Assim como, prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com os enlaces do tráfico de drogas, problemática relevante na região, vista tratar-se de população em situação de vulnerabilidade social.



PROCESSO Nº

20379/2019

P.A.G. Fls. 47

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Apresentar alternativas atraentes ao público proposto mostra-se um desafio a ser superado na atualidade. O esporte e lazer tem sido muito lembrado como fenômeno de grande poder mobilizador da juventude e, portanto produtor de espaços sociais onde se fundamenta a educação para a cidadania.

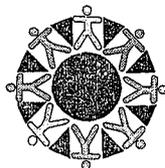
O esporte e lazer como âmbitos de experiência humana, tem sido vistos por vezes como fenômenos de educação cidadã e espaços sociais produtores de experiências formativas de cidadania ativa e democracia participativa.

Nesta perspectiva de assumir o esporte e lazer como espaços de educação para a juventude, que educadores de diversas partes do mundo começaram a abordar a cultura do futebol de rua.

Nas áreas de pobreza urbana, mais especificamente nas periferias e favelas, o futebol é uma das principais experiências de sociabilidade entre os moradores, especialmente entre jovens e crianças, o futebol oferece a comunicação por meio de uma linguagem universal. Pautado pelo alto rendimento, desenvolvimento individual e rivalidades, o futebol, porém, acaba sendo um fator de desagregação, disputa de lideranças e gerador de conflitos. Entretanto, esse mesmo futebol, pode agir no sentido contrário se jogado dentro da prática do Fútbol Callejero, metodologia criada por Fabian Ferraro, na Argentina, e que hoje é praticado em 64 países do Mundo.

Nesta última década, presenciamos a inauguração de várias quadras em espaços públicos, mas o ambiente somente por si não consegue garantir lazer e atividades recreativas por meio de jogos colaborativos às comunidades. Pelo contrário, o espaço torna-se viável ao uso de drogas, inibindo o uso das quadras e impossibilitando a apropriação das crianças e adolescentes no intuito de construir um ambiente propício à prática do futebol.

Diante de todas as lacunas a serem superadas a escolha pelo projeto proposto se refere às próprias experiências já vivenciadas pela Organização durante o ano de 2017 e 2018, onde algumas crianças e adolescentes puderam participar de vivências do método em São Paulo e diante de avaliação junto aos participantes, da apreensão dos resultados obtidos, nasceu a idéia de apresentarmos e desenvolvermos no Município a metodologia do fútbol callejero que tem como ponto de partida o futebol convencional, que se transforma a partir do Fútbol Callejero, se desenvolve em três momentos, onde o diálogo é a principal



PROCESSO Nº

25379/2019

LEIA E FLS 48

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

ferramenta para o sucesso, não há juízes e sim um(a) mediador(a); jogam meninos e meninas juntos e as regras são definidas entre as duas equipes e a participação feminina é muito valorizada. Jogado assim, o Futebol de Rua torna-se uma poderosa ferramenta de promoção do respeito, cooperação e solidariedade, colaborando para processos de mobilização e transformação social. Ressaltamos também que a Organização já participa de capacitações da metodologia e está apta a sua execução.

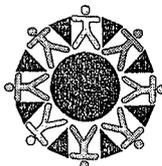
Outro elemento rico do futebol callejero está nas técnicas de mediação sendo um processo orientado a conferir às pessoas nele envolvidas a autoria de suas próprias decisões, convidando-as à reflexão e ampliando alternativas. É um processo não adversarial, dirigido à desconstrução dos impasses que imobilizam o entendimento, transformando um contexto de confronto em contexto colaborativo. É um processo confidencial e voluntário no qual um terceiro imparcial conduz e facilita a negociação entre duas ou mais partes, onde um acordo mutuamente aceitável pode ser como ferramenta de resolução de conflitos, preenchendo o vazio que existe nos espaços públicos, torna-se a prática esportiva em uma atividade cultural e social, o futebol competitivo e mercadológico em um jogo colaborativo e interativo.

- **Objetivos**
- **Objetivo geral**

O Projeto “Futebol Callejero: o futebol sob nova perspectiva, da rua para a vida” tem por objetivo trabalhar a formação cidadã de 100 crianças e adolescentes em situação de risco social, promovendo a melhoria da autoestima, a atuação protagonista, a construção de novas perspectivas de vida, o resgate cultural, o desenvolvimento psicossocial e a valorização da cultura de paz.

- **Objetivos específicos**

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	- Qualitativos	



PROCESSO Nº

28379/2019

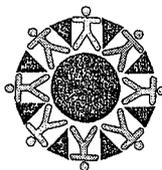
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas mediadas pelo fútbol callejero de maneira protagonista.	- Realização de atividades na quadra aberta, quadra descoberta, campo e outros ambientes na organização. - Realização de eventos/encontros abertos na Organização.	-100% das crianças e adolescentes participantes do projeto proposto.	- Crianças e adolescentes participantes do projeto interagindo de maneira protagonista nos ambientes institucional, comunitário e familiar;	. Orientador social em esporte
Realizar atividades recreativas por meio de jogos colaborativos, brincadeiras lúdicas e rodas de conversa.	- Realização de aulas com técnicas de fútbol callejero utilizando o futebol convencional como elemento comparativo, por meio de atividades lúdicas e trabalho com temáticas transversais, adequadas ao público atendido, com divisão de faixa etária. Utilizando como espaços localizados na Organização, assim como a participação em eventos, encontros em outras localidades.	- 100% das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.	- Crianças e adolescentes participantes são atendidas no projeto por meio de atividades adequadas a sua faixa etária, vivenciando novas perspectivas de vida.	- Orientador social em esporte
Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, a coordenação motora, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividade, o trabalho em equipe e interação.	- Realização de oficinas com aplicação de técnicas do fútbol callejero, com o trabalho com temáticas transversais. - Na realização das oficinas haverá momentos de vivencia do futebol convencional fundamentadas nas abordagens comparativas críticas na relação com o fútbol callejero.	- 100% crianças e adolescentes participantes.	- Crianças e adolescentes interagindo de maneira autônoma na tomada de decisões, mais sensíveis e perceptivos, desempenhando atividades e interagindo em grupo, aplicando as técnicas aprendidas no desenvolvimento do projeto.	. Orientador social em esporte



PROCESSO N

20379/2019

VIA G. Fls 50X

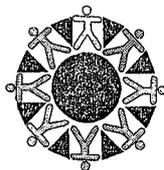
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Resgatar costumes geracionais, culturais e comunitários.	- Realização de oficinas de futebol callejero mediadas por discussões e debates a respeito de costumes, cultura e histórias geracionais, assim como outras temáticas transversais. - Realização de torneios de interação com a participação comunitária.	- 100% das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Resgate de costumes culturais, preservação de memórias geracionais.	. Orientador social em esporte
Promover o fortalecimento de vínculos comunitários.	- Reunião com pais/responsáveis, visando o fortalecimento das relações. - Participação de pais/responsáveis e comunidade nos eventos, encontros e torneios de interação realizados.	- 60% participação de pais/responsáveis, nas reuniões e outras atividades abertas a eles.	- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano das crianças e adolescentes. - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	. Orientador social em esporte
Aumentar a participação de meninas nas atividades do projeto.	- Realização de matrículas de crianças e adolescentes do sexo feminino nas atividades do projeto.	- Aumento em 20% no número de crianças e adolescentes do sexo feminino participando das atividades do projeto.	- Aumento do número de meninas participando das atividades do projeto, em vista tratar-se o futebol na atualidade ainda muito praticado pelo público masculino.	Orientador social em esporte
- Expandir a metodologia do futebol de rua na comunidade, atendendo as demandas cotidianas.	- Realização das aulas práticas e teóricas de futebol callejero, apresentando a metodologia aos participantes e disseminando seus benefícios nas comunidades.	- 100 crianças e adolescentes atendidos ao final de 12 meses.	- Crianças e adolescentes apreendem o futebol como fonte de conhecimento, forma de compartilhar conhecimentos e experiências. - Disseminação de informações sobre a metodologia do futebol callejero e seus benefícios.	Orientador social em esporte



2005000 P
20379/2019
P.A. Fls. 50X

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

- Difundir técnicas da mediação de conflitos como uma prática útil na organização comunitária e formação de lideranças.	- Uso das técnicas de mediação de conflitos e cultura de paz na realização das oficinas de futebol, junto às crianças e adolescentes participantes.	- 100% dos participantes inseridos no projeto.	- Fortalecimento das relações grupais, com avanço no processo de socialização e interação. - Fortalecimento do protagonismo infantil e adolescentes.	Orientador social em esporte
---	---	--	---	------------------------------

• **Público Alvo**

O projeto proposto tem como público alvo 100 crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de risco social, moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, que terão ocupado o tempo ocioso vulnerável, por meio da participação no projeto, estando protegidos frente a diversos riscos sociais.

O projeto também traz como beneficiários as famílias, comunidades e Município

a. Área de abrangência.

Bairro Jardim Sônia Maria e bairros vizinhos (Jardim América; Parque Três Marias, Chácara Silvestre e Terra Nova) no Município de Taubaté/SP.

b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.

- Estudantes matriculados na rede escolar no Município de Taubaté/SP.

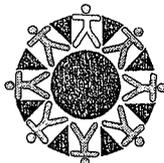
- Cujos pais trabalhem fora ou buscam oportunidades de trabalho e as crianças e adolescentes ficariam expostos a riscos se estivessem sozinhos em casa.

-90% advindos de famílias pobres beneficiárias de programa socioassistencial como: Bolsa Família; LOAS; Renda Cidadã, Cesta básica e outros benefícios municipais, estaduais ou federais.

- Pertencentes a famílias com renda Per Capita de até 2/4 do salário mínimo vigente.

- Moradores da comunidade local, ou bairros vizinhos.

9



PROCESSO Nº

23373/2019

2019.016.52X

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

c. Critérios de seleção (renda familiar, condições socioeconômicas, situação de vulnerabilidade social, outras informações que julgar pertinente).

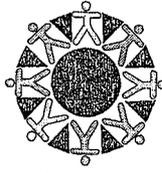
- Crianças e adolescentes pertencentes a famílias com renda per capita de até 2/4 do salário mínimo vigente;
- Crianças e adolescentes cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam reinserção e recolocação profissional e estes ficam em situação de vulnerabilidade social;
- Moradores dos bairros Jd. Sônia Maria, Jardim América, Terra Nova, Chácara Silvestre, Parque Três Marias.
- Encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência social (CRAS) e outros órgãos de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Taubaté.

• **Meta de Atendimento**

Neste projeto serão atendidos no período de 12 meses o total de 100 crianças e adolescentes. Sendo a capacidade para atendimento por mês 100.

• **Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades**

Atividade	Metodologia
Matrículas	Serão realizadas no primeiro mês do projeto e poderão ser realizadas ao longo do ano, visando preenchimento de vagas, na ocorrência de desligamento de participantes. Será utilizado formulário próprio com dados, autorização de uso de imagem e termo de responsabilidade.
Oficinas socioeducativas de futebol callejero	Para a realização desta atividade serão utilizados os espaços: quadra aberta, quadra coberta, campo de futebol. As aulas, treinos serão realizadas 4 vezes na semana, tendo o total de 100 participantes, sendo 50 participantes por período, divididos em 02 turmas no período da manhã e 02 turmas no período da tarde, tendo cada turma 25 participantes. Os participantes serão divididos por faixa etária, a 1º turma será composta por adolescentes de 12 a 17 anos e a 2ª turma composta por crianças de 06 a 11 anos.



20379/2019

PA.G. Fls. 153

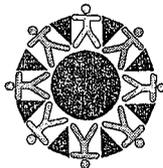
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

	<p>A metodologia, tem como ponto de partida o futebol convencional, que se transforma a partir do Fútbol Callejero, se desenvolve em três momentos, onde o diálogo é a principal ferramenta para o sucesso.</p> <ul style="list-style-type: none">- No primeiro momento as equipes acordam as regras do jogo juntamente com a presença do mediador, que anota tudo o que é acordado. Parte importante desse acordo inicial são os valores humanos e sociais que deverão ser desenvolvidos no jogo e que receberão uma determinada pontuação ao longo da partida.- O segundo momento é o jogo propriamente dito, onde as formas de resolução dos conflitos, respeitando as regras e os valores acordados no primeiro momento, são de extrema importância.- O terceiro momento é onde os participantes se reúnem e debatem sobre o cumprimento das regras estabelecidas, chegando a pontuação final do jogo por meio do diálogo que deve construir um consenso. <p>Outros elementos estruturantes são emblemáticos ao Fútbol Callejero: não há árbitros, mas o mediador que cumpre uma função de extrema importância em todos os momentos descritos anteriormente, devendo favorecer o diálogo e o protagonismo da juventude na solução de conflitos e determinação de resultados. Outro elemento diferencial é a formatação mista das equipes, onde meninas e meninos jogam juntos em todos os momentos de uma partida, sendo valorizada a participação feminina.</p>
<p>Encontros, jogos/torneio de interação, eventos, capacitações</p>	<ul style="list-style-type: none">- Os atendidos pelo projeto participarão de eventos, capacitações voltadas a prática do fútbol callejero no próprio Município ou em outras localidades/cidades, assim como encontros, capacitações, torneios de interação relacionadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes. Em torneios de interação em outras localidades, poderá ocorrer seletiva de participantes, visando atender a número de participantes e categorias.- Os torneios de interação realizados na Entidade serão realizados bimestralmente abertos aos pais/responsáveis/famílias comunidades, visando potencializar o fortalecimento de vínculos e disseminar a metodologia do fútbol callejero.
<p>Reunião com pais/responsáveis/famílias</p>	<p>As reuniões com pais/responsáveis serão realizadas trimestralmente, com intuito de orientar, discutir/abordar a respeito de assuntos relacionados às crianças e tratar a respeito das etapas do desenvolvimento do projeto. Uma reunião será</p>



PROCESSO N°

20379/2019

P. DA G. Fls. 54

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

	realizada no mês de encerramento do projeto, visando apresentar os resultados do projeto.
Avaliação e monitoramento	<ul style="list-style-type: none">- O processo de avaliação e acompanhamento será realizado de maneira contínua.- O planejamento das atividades, ações será realizado mensalmente e contará com a participação das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.- As reuniões junto à coordenação da Entidade serão realizadas mensalmente para planejamento das ações, avaliação e monitoramento. Mensalmente serão elaborados relatórios circunstanciados e financeiros.

- **Metas a serem atingidas**

Quantificação e temporização dos objetivos.

Meta 1 Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas mediadas pelo futebol callejero de maneira protagonista.

- Desenvolvimento de oficinas no período da manhã e da tarde, 04 vezes na semana, sendo 02 turmas no período da manhã e 02 turmas no período da tarde com 25 participantes cada, durante 12 meses.

Meta 2. Realizar atividades recreativas por meio de jogos colaborativos, brincadeiras lúdicas e rodas de conversa.

- Desenvolvimento de oficinas de futebol callejero, por meio de atividades lúdicas, com divisão de faixa etária, adequando as abordagens as idades correspondentes, oficinas de futebol desenvolvidas 04 vezes na semana, durante 12 meses.

Meta 3. Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, coordenação motora, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividade, o trabalho em equipe e a interação.

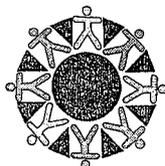
- Realização de atividades onde as crianças e adolescentes vivenciam a experiência de atuarem como mediadores no desenvolvimento das atividades do futebol callejero, durante os 12 meses.

Meta 4. Resgatar costumes geracionais, culturais e comunitários.

- Realização de 06 torneios/jogos com a participação comunitária.

Meta 5. Promover o fortalecimento de vínculos comunitários.

- Realização de eventos/torneios de interação abertos ao público



PROCESSO N°

28379/2019

L.P.A.G. Fls. 55X

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

- Realização de reuniões com pais/responsáveis bimestralmente – durante os 12 meses.

Meta 6. Aumentar a participação de meninas nas atividades do projeto.

- Realização de matrículas de participantes do sexo feminino no 1º mês, na ocorrência de vacância de vaga em algum momento, poderá ser realizada nova matrícula, durante os 12 meses..

Meta 7. – Expandir a metodologia do futebol de rua na comunidade, atendendo as demandas cotidianas.

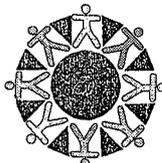
- Participação em eventos/torneios de fútbol callejero ao longo dos 12 meses, assim como realizar 06 eventos/encontros/torneios de interação de fútbol callejero, abertos aos pais/responsáveis/famílias/ comunidades e outras pessoas que queiram conhecer sobre a modalidade, em vista a disseminação da metodologia do fútbol callejero como uma alternativa de trabalho com as demandas cotidianas.

Meta 8. – Difundir técnicas da mediação de conflito como uma prática útil na organização comunitária e formação de lideranças.

- Realização de /treinos 04 vezes na semana com uso da abordagem e uso das práticas de mediação de conflitos, durante os 12 meses.

• **Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
-Número de crianças e adolescentes matriculados no projeto interagindo nas oficinas de fútbol callejero.	- Número de matrículas.
- Número de crianças e adolescentes participantes nas atividades do projeto, vivenciando a metodologia do fútbol callejero, como instrumento lúdico na abordagem junto às crianças e adolescentes.	- Lista de presença - Registros fotográficos.
- Avanço das habilidades como: observação, coordenação motora, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividade, o trabalho em equipe e a interação. Resultados das avaliações realizadas pelo orientador social em esporte.	- Avaliação realizada pelo orientador social em esporte.
- Número de pais/responsáveis nos encontros realizados pelo projeto; - Número de participantes nas reuniões com	- Lista de presença, - Registros fotográficos.



23373/2015
P.A.G. Fls 56X

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

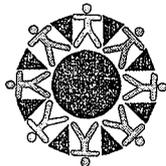
Fones: (12) 3635-6223

pais/responsáveis/famílias	
- Atividades realizadas como eventos, torneio de interação abertos a comunidade. - Número de encontros com a participação de pais/responsáveis/comunidade.	- Registros fotográficos. - Lista de presença.
- Número de participantes do sexo feminino participando das atividades do projeto.	- Número de matrículas de participantes do sexo feminino. - Lista de presença.
- Eventos/encontros/torneios de interação realizados e a participação dos atendidos em eventos em outras localidades.	- Registros fotográficos.
- Aumento na atuação protagonista dos participantes, na resolução de conflitos cotidianos	- Relatório elaborado pelo orientador social.

- **Dias / horário de funcionamento do projeto**
Apresentar cronograma semanal

O projeto será realizado 04 vezes na semana, sendo:

CRONOGRAMA SEMANAL				
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
MANHÃ	1ª Turma * Das 8h45 as 10h00	1ª Turma Das 8h45 as 10h00	1ª Turma Das 8h45 as 10h00	1ª Turma Das 8h45 as 10h00
	2ª Turma ** Das 10h15 AS 11h30	2ª Turma Das 10h15 AS 11h30	2ª Turma Das 10h15 AS 11h30	2ª Turma Das 10h15 AS 11h30
TARDE	1ª Turma Das 13h45 as 15h00	1ª Turma Das 13h45 as 15h00	1ª Turma Das 13h45 as 15h00	1ª Turma Das 13h45 as 15h00
	2ª Turma Das 15h15 as 16h30	2ª Turma Das 15h15 as 16h30	2ª Turma Das 15h15 as 16h30	2ª Turma Das 15h15 as 16h30



PROCESSO N

23379/2017

ATA G. Fls. 31

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Obs.: A *1ª turma corresponde à faixa etária de 12 a 17 anos. A **2ª turma corresponde à faixa etária de 06 a 11 anos.

Horário do profissional:

De segunda a quinta-feira das 8h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30.

Obs.: Os horários de reuniões com pais/responsáveis serão de acordo com a demanda, podendo haver nos dias de reuniões alteração do horário do profissional.

• Cronograma de atividades

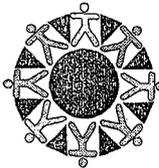
Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Matrículas * **	De 2ª a 5ª feira	8 horas	X *	X **										
Oficinas socioeducativas de futebol callejero	De 2ª a 5ª feira	24 horas semanais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas extra sala de aula	De 2ª a 5ª feira	horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos/Encontros/Torneios de interação	De 2ª a 5ª feira, a ser definido conforme demanda	3 horas		X		X		X		X		X		X
Reunião com pais/responsáveis	5ª feira	2 horas			X		X		X		X		X	X
Avaliação e acompanhamento	De 2ª a 5ª feira	2 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Matrículas realizadas no primeiro mês.

**Matrículas realizadas ao longo do ano, frente a fatores que possam ocasionar vacância de vagas.

• Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)



PROCESSO Nº
25379/2017
P.A.G. Fls. 581

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

1. Endereço completo;
Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sônia Maria – Taubaté/SP
2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

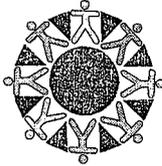
01 quadra aberta, 01 quadra coberta e 01 campo de futebol.
04 banheiros sendo, 2 femininos e 2 masculinos.
01 sala multiuso para reuniões.
3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

- 01 quadro branco, computadores, 01 microsystem,
4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);

- Terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, construção própria da Organização.

• **Monitoramento e Avaliação**

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
- Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas mediadas pelo futebol callejero de maneira protagonista.	- 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inseridos nas atividades do projeto, tendo a oportunidade de apreenderem elementos relacionados à atuação protagonista e atuarem de maneira autônoma em diferentes âmbitos.	- Lista de presença - Relatórios elaborados.
- Realizar atividades recreativas por meio de jogos colaborativos, brincadeiras lúdicas e rodas de conversa.	- Participação de 100% das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto em atividades recreativas por meio de jogos colaborativos, brincadeiras lúdicas e rodas de conversa com discussão de temáticas transversais. - Desenvolvimento de atividades lúdicas adequadas à faixa etária dos participantes, respeitadas suas fases de desenvolvimento.	- Lista de presença. - Registros fotográficos.
- Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, coordenação motora, a	- Avanço nos processos de socialização e interação de crianças e adolescentes participantes do	- Relatório elaborado a partir de avaliação.



PROFESSOR

23379/201

2.ª PA. G. Fls. 00X

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

* Contra partida da Entidade:

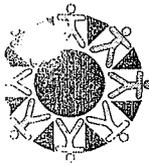
1- Custos fixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

2- Recursos Humanos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Recursos Humanos

2- Recursos Humanos* (Informar somente os existentes, que estarão envolvidos na prestação do projeto).

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Rescisões)	Custo mensal	Custo anual	Atividades Nas Quais Estão Vinculados
Orientador social em esporte	CLT	24 horas semanais	R\$1.900,00	R\$1.292,00	R\$3.192,00	R\$38.304,00	Ministrar aulas/treinamentos, trabalhar a metodologia do futebol callejero, organizará eventos, encontros e reuniões, realizará avaliação e relatórios.



ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

• **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:**

Detailhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades: CUSTEIO

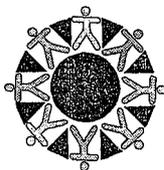
CUSTEIO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material Educativo esportivo	R\$250,00	R\$3.000,00											
Combustível	R\$308,00	R\$3.696,00											
TOTAL	R\$558,00	R\$6.696,00											

Recursos humanos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Orientador social em esportes	R\$1.900,00	R\$22.800,00											
Encargos sociais	R\$1.292,00	R\$15.504,00											
TOTAL	R\$3.192,00	R\$38.304,00											

150000000

2019/03/29

C. F. B. 6/19



PROCESSO
2018/201
P.A.G. FLS 628

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

(1) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

6. Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade.

Itens 1 e 2	R\$ Total
1. Custos fixos	-----
2 Recursos humanos de contra partida da entidade	-----

7. Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto.

Itens	R\$ Total
Custeio	R\$6.696,00
Recursos humanos	R\$38.304,00

8 - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA :

FUMCAD: R\$45.000,00

Taubaté, 21 de setembro de 2018 .

Fabiana Andréia da Silva
CRESS 46300
Assistente social
Técnico responsável

Benedita Matilde Alves de Almeida
Diretora/Presidente